

"Casa João Galdino Chaves"

Rua Nominando Firmo, nº 8 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53 E-mail: camaracamalau@hotmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

DECRETO LEGISLATIVO N. º 003/2019, de 23 de setembro de 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMALAUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e ela PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

- Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Camalauense ao Senhor JOSÉ EFIGÊNIO ELÓI MOURA, popularmente conhecido como Efigênio Moura. Monteirense, radialista e graduado em Marketing Estratégico. Neto do famoso poeta e radialista alagoano Efigenio Teixeira de Moura.
- Autor de sete livros: Ciço de Luzia, Éita Gôta, Santana do Congo, Caderneta de Fiado, Apurado de Conto e Pedro Jeremias I e II, além da coletânea infantil "O MUNDO SEMI ÁRIDO DE JOSÉ" composta por 15 livros, sendo que o livro 5 da coletânea é ambientado no Sítio Palmatória no município de Camalaú. Os sete livros, mais a coletânea infantil, são ambientados no meio urbano e rural principalmente do Cariri Paraibano.
- Efigênio é adepto e defensor do regionalismo, acredita que o homem pertence ao seu lugar de origem, que independente da distância, os pés sempre estarão enraizados no lugar que nasceu, por isso, cobra o comprometimento de cada um com suas estórias, e os provoca a contá-las.
- As obras de Efigênio Moura são baseadas em fatos reais, mas são fictícias. O livro retrata bem um tempo, uma cultura, uma região que é tão rica, mas tão pouco valorizada e retratada.
- A obra de Efigênio Moura é referência, tanto é que foi adotada em questões de vestibulares das universidades paraibanas, fato este, que levou o radialista a empreender diversas viagens, divulgando sua obra através de palestras.
- Em praticamente todos os livros, Efigênio ressalta e divulga o nome da cidade de Camalaú, sendo a mesma cenário constante para a contação de suas estórias. Esse fato torna a cidade bastante conhecida no meio acadêmico, mas também em todos os lares e lugares onde os livros de Efigênio Moura chegar.
- **Art. 2º** A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título em Sessão Solene previamente marcada e convocada para este fim.
- Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

3

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Camalaú, 23 de setembro de 2019.

ALUISIO LUCAS JÚNIOR Presidente

AUDENICE CHAVES SOUSA

1ª Secretária

2º Secretário